



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 873/2014

CONTRATO N. 45/14

CONTRATO N. 45/2014 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª
REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA
IMUNIZADORA COMBATE LTDA - EPP.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua: Almirante Barroso, Nº 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP: 76801-901, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo referido cargo, ao final qualificado, e de outro lado a empresa IMUNIZADORA COMBATE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.529.101/0001-01, com endereço na Av. Abunã, n. 1784, Bairro: São João Bosco, em Porto Velho/RO, CEP: 76.803-750, fone: (69) 3221-0506, cel. (69) 9281-7000, email: imunizadoracombate@hotmail.com neste ato representada pelo Senhor Antonio Marcos Mourão Figueiredo, inscrito(a) no CPF nº 520.294.502-78 e portador do RG nº 668.954 SSP/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico, Edital n. 32/2014, nos autos do Processo TRT Adm. Eletrônico nº 873/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, em lotes para contratação, englobando: desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e o combate às larvas de mosquitos nos espelhos d'água, higienização, desinfecção e análises bacteriológicas de água dos reservatórios, caixas e poços artesianos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

I - O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, por preço total.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 873/2014

I - O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços prestados, o valor global de R\$ 125.796,00 (Cento e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais), conforme Pregão eletrônico nº 32/2014, Termo de Referência e Proposta Comercial e de acordo com o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I – Os serviços serão executados nos locais abaixo:

Item	Endereços das Unidades Administrativas do TRT da 14ª Região
01	Edifício sede TRT da 14ª Região, situado na Rua Almirante Barroso, 600, Centro – Porto Velho/RO
02	Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO - Rua Prudente de Moraes, nº 2313, Bairro Centro – Porto Velho/RO
03	Edifício sede das 6ª, 7ª e 8ª Varas do Trabalho de Porto Velho, situado Av. Marechal Deodoro, 2150, Centro – Porto Velho/RO
04	Gráfica/EJUD - Rua Prudente de Moraes, nº 1889, Bairro Areal – Porto Velho/RO
05	Depósito de material, Patrimônio/Judicial e Arquivo Geral - Av Rio Madeira, nº 3997, Bairro Industrial – Porto Velho/RO

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

I – Os serviços deverão ser executados em 04 etapas, com aplicações programadas, sendo a primeira no máximo em 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de empenho, e as demais a cada três meses, ficando seu pagamento condicionado a execução de cada etapa, após verificação da eficiência de cada aplicação "In loco", realizada pela Seção de Zeladoria/Diretoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança do TRT - 14ª Região, conforme quadro a baixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FORMA DE EXECUÇÃO
------	----------------------	-------------------



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 873/2014

1	Desinsetização (dedetização) mediante aplicação de inseticida em pulverização aérea espacial, com pulverizadores manuais (compressores ou atomizadores de micro partículas), ou aplicação em gel, no combate a formigas, baratas e aracnídeos. Com aplicação de iscas atrativas.	Aplicação em 04 etapas: aplicações iniciais, e retornos com 90 dias da primeira aplicação.
2	Desratização: aplicação de iscas raticidas anticoagulantes em pontos focais e estratégicos da edificação e seus arredores, tais como sub-pisos falsos, tubulações de passagens das redes hidráulico, elétricas e de cabos, interior de forros, etc. Colocação de armadilhas com aplicação de iscas em locais previamente determinados, obedecendo às normas de segurança, dificultando e eliminando todo acesso dos roedores existentes, aplicação de produto com grande poder de eliminação, com verificação "in-loco", relatórios dos serviços com as informações técnicas, para possíveis reforços. A Contratada deves rastrear as áreas aplicadas, objetivando a retirada de animais mortos que forem detectados nos setores.	Aplicação em 04 etapas: aplicações iniciais, e retornos com 90 dias da primeira aplicação.
3	Descupinização: tratamento das áreas infestadas através de perfuração do local e aplicação de cupinidas por meio de pulverização e/ou injeção, saturando a área a ser tratada para sua proteção contra o ataque de cupins.	Aplicação em 04 etapas: aplicações iniciais, e retornos com 90 dias da primeira aplicação.
4	Como os pombos não podem ser abatidos, o controle é de apenas de repelência, ou seja, devem-se afastar as aves da área e nunca matá-las, que deve ser feito por métodos químicos, como o uso de gels repelentes, que consiste no emprego de substâncias atóxicas, sem adição de praguicidas ou repelentes químicos, que têm a função de inibir o pouso dos pombos, por causar repelência por irritação de contato. Estas substâncias não matam, mas não são suportados pelos animais, desalojando-os dos telhados.	Aplicação em 04 etapas: aplicações iniciais, e retornos com 90 dias da primeira aplicação.
	Higienização e Desinfecção dos Reservatórios	Aplicação em 02 (Duas)



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 873/2014

5	de Água e Poço Artesiano. Será realizada a higienização/desinfecção geral das cisternas, caixa d'águas e limpeza dos poços artesianos através de compressor de ar, e posteriormente a realização das análises Bacteriológicas da água das caixas e dos poços, com os seguintes Parâmetros: Coliformes Totais, Coliformes Termotorantes (Fecais) além de Turbidez, Ph, Cor e Cloro residual livre, emissão dos Laudos Técnicos da "Qualidade da Água" com resultados das Análises Bacteriológicas e físico químico, Conforme Portaria nº 518/04 do Ministério da Saúde.	etapas: - Área de Aplicação: Cisterna e Caixas d'águas: 230.000 litros. - Área de Aplicação: Poços: 02 Unidades.
---	--	--

II – Periodicidade: Aplicação em 04 etapas para os serviços de desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, com área total de Aplicação: 16.540,52m².

III - Periodicidade: Aplicação em 02(duas) etapas, para os serviços de desinfecção e análises bacteriológicas de água dos reservatórios em cisterna e caixas d' águas: na totalidade de 230.000 litros e poços: 02(duas) unidades.

IV - Nenhum produto químico poderá ser aplicado sem a prévia vistoria da Seção de Segurança e Medicina do Trabalho ou por servidor designado por sua chefia, para após emissão de autorização à execução dos serviços. Adotar as providências que se fizerem necessárias para normalizar o sistema de abastecimento d'água do prédio da Contratante imediatamente após a execução dos trabalhos, objeto deste contrato.

V - Os produtos químicos domissanitários, utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Resolução Normativa RDC nº 52/2009, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

VI - São os seguintes os produtos químicos a serem utilizados nas intervenções:

a) Raticidas Anticoagulantes – de dosagem única, devidamente acondicionada em caixas de passagem;

b) Inseticidas / Praguicidas – para controle de baratas, em forma de gel, inodoro;



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 873/2014

- c) Praguicidas Líquidos – para eliminação de baratas de esgoto, escorpiões e outros insetos congêneres;
- d) Praguicidas em forma de pó – para o controle de baratas e insetos rasteiros, para aplicação em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);
- e) Praguicidas em forma de isca sólida – para o controle de formigas, a ser aplicado em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);
- f) Cupinicida – líquido, sem odor.
- g) Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância **Organofosforado Clorpirifós**, conforme determinação da **ANVISA**, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

VII - Uso obrigatório pelos empregados da empresa, de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), durante a manipulação e aplicação dos produtos.

VIII - A prestação dos serviços acima citados poderão ser solicitados, a título de reforço ou quando não tiver um resultado positivo, a qualquer momento pela CONTRATANTE, sem ônus para a mesma, inclusive, para refazer, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem a presença indesejável de roedores, insetos, etc..

IX - Os serviços serão sempre executados, fora do horário de expediente, podendo ser executados, sábados, domingos e feriados, sem qualquer prejuízo à CONTRATANTE.

X - Deverá ser Comunicada imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 873/2014

XI - A contratada devesse informar qual produto químico que está sendo aplicado no estabelecimento da contratante, qual o nível de intoxicação, os antídotos dos produtos, ficha técnica, para que amanhã não venha causar problemas na saúde dos servidores e usuários.

CLÁUSULA SEXTA – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

I – A Contratada iniciará a prestação dos serviços após recebimento da nota de empenho, perdurando até o prazo final da vigência contratual.

II - Os serviços deverão ser executados em 04 etapas, com aplicações programadas, sendo a primeira no máximo em 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de empenho, e as demais a cada três meses, ficando seu pagamento condicionado a execução de cada etapa, após verificação da eficiência de cada aplicação "In loco", realizada pela Seção de Zeladoria/Diretoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança do TRT - 14ª Região

III – A cada etapa dos serviços será recebido provisoriamente no prazo de 05 dias, contados da data final da aplicação, e definitivamente no prazo de 15 dias.

IV – A GARANTIA da Desinsetização, Desratização e Descupinização: garantia de 12 (doze) meses após a aplicação do Produto químico, contado a partir da certificação da última nota fiscal pelo gestor do objeto (4 etapas).

V - Higienização e desinfecção dos reservatórios de água e poços artesianos: garantia de 12 (Doze) meses após a execução do serviço, contado a partir da certificação da última nota fiscal pelo gestor do objeto (02 etapas).

VI - A contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

I.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 873/2014

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal, juntamente com o relatório dos serviços devidamente atestados pelo Gestor Contratual;

II - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada ainda do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo, além das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-**CRF**;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

III - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

IV - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato.

V - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 873/2014

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100) 365 EM = I x N x VP, Onde:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

$$I = (TX/100) = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

365 365

VII - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I - A vigência iniciará com a assinatura do Contrato até o prazo final da garantia dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, elemento de despesa 33.90.39, nota de empenho nº 2014NE001679, emitidas em 03/11/2014.



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 873/2014

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da Contratada:

I - Executar o objeto contratado dentro dos padrões de saúde por intermédio de pessoas devidamente qualificadas.

II - Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial.

III - Assumir quaisquer danos causados diretamente ao TRT ou a Terceiros quando for Constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus empregados ou prepostos, inclusive, assumir os danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo Contratante.

IV - Fornecer número de telefone e de fax para contato a fim de atender as solicitações da Contratante.

V - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das Obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte.

VI - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ou acompanhamento por parte da contratante.

VIII - Caberá à contratada todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da contratante;



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 873/2014

IX - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

X - Executar os serviços através de profissionais qualificados, com curso técnico específico da mão-de-obra oferecida, observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes.

XI - Fornecer Todo o material e equipamentos para a realização dos serviços contratados.

XII - Dar garantia total pelos serviços realizados, comprometendo-se a refazê-los quando constatado qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do Contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha.

XIII - Fornecer à CONTRATANTE relatório, detalhado, das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, Certificado de Garantia e laudos das análises bacteriológicas realizadas, onde deverá constar todas as informações técnicas e necessárias além dos produtos químicos utilizados.

XIV - Identificar os empregados que realizarão os serviços a Contratante, os quais deverão estar uniformizados.

XV - Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios e, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário.

XVI - Substituir, uma vez comprovada a necessidade de imediato qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que deixe de merecer confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram conferidas.

XVII- Responsabilizar-se exclusivamente por todas as despesas e obrigações relativas à assistência médica (inclusive atendimento médico dentro do local de trabalho em função de acidente ou mal súbito), previdência social, seguro contra acidente e quaisquer implicações de natureza trabalhista e fiscal de seus empregados.



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 873/2014

XVIII - Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

XIX - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento em faturas de pagamentos devidos à CONTRATADA, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito.

XX - Elaborar e entregar à CONTRATANTE um cronograma de execução dos serviços até 10 (dez) dias após a autorização para execução dos serviços, de acordo com os termos deste Termo de Referência.

XXI - DAS RESOLUÇÕES DO CSJT

a) A empresa contratada conforme a **Resolução nº 98/2012 do CSJT**, no Admissional, deverá informar ao seu funcionário, individualmente ou em grupo, sobre o local em que realizará suas atividades, especificando os riscos a que estará exposto (físico, químico, biológico e de acidentes), as atitudes seguras, sobre os equipamentos de proteção individual que lhe serão fornecidos descrevendo a forma de utilizar e o objetivo de cada um.

b) **Resolução Nº 103, de 25 de maio de 2012, do CSJT** - Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

c) Caberá à contratada executar os serviços objeto deste edital, em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos.

d) Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características:



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 873/2014

1. não causarem manchas;
2. serem antialérgicos;
3. tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
4. serem inofensivos à saúde humana;
5. estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
6. aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não deverão ser nocivos às plantas e peixes;
7. não danificarem ou causarem a morte da plantas dos canteiros, árvores e gramados.

e) Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

f) A contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

g) A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE (Dispõe sobre equipamentos de proteção individual).

h) O Licitante vencedor deverá manter durante a vigência do Contrato as condições estabelecidas na **Resolução 103/2012-CSJT** – “*Não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo e nem ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo*”.

São obrigações da Contratante:

I - Os serviços objeto do contrato serão acompanhados e fiscalizados por representante da contratante, conforme item 14 deste TR.



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 873/2014

II - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

III - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

IV - Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

V - Estabelecer rotinas de serviços para auxiliar no devido cumprimento do objetivo do contrato.

VI - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificado e uniformizado, aos locais em que devem executar suas atividades.

VII - Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitada

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES E MULTAS

As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 873/2014

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

Das Multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 873/2014

Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta Cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão.

CLÁUSULA TREZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

I - Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, às medidas previstas no artigo 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTOZE - DA PUBLICAÇÃO

I - Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 873/2014

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados pela Chefe da Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, por meio dos servidores **JOSÉ RODRIGUES CEDNTENO e VALDECI CAMILO DA SILVA**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato/Ata contemplando a alteração

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DEZESETE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº 32/2014 que, simultaneamente:



Somos Todos Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 873/2014

- a) constam do Processo Adm. Eletrônico nº 873/2014;
- b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

- II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

I - As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, 17 de novembro de 2014.

4. OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
AV. D. PEDRO II, 1039 - ESQ. CAMPOS SALES
PORTO VELHO - RO

Reduções a(s) firma(s) por semelhança
com valor econômico

Ida:

00265773-ANTONIO MARCOS NOURAD
FIGUEIREDO

Em testemunho da verdade
PORTO VELHO, 17 de novembro de 2014.

040-BRUNA DANIELA FERREIRA DE AZEVEDO
ESCRITURAZADA

V. Un. t: Em. l. R\$ 4,91 Sel. R\$ 0,81 FUJ
R\$ 0,98. TOTAL: R\$ 6,70.

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
17A0123446-B7D3F

Confira validade em
www.tjro.jus.br/mostraraselo/

TRT 14ª REGIÃO
CONTRATANTE

4º OFÍCIO

IMUNIZADORA COMBATE LTDA - EPP
CONTRATADA

4. OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
AV. D. PEDRO II, 1039 - ESQ. CAMPOS SALES
PORTO VELHO - RO

Reduções a(s) firma(s) por semelhança
com valor econômico

Ida:

01642071-VALDIVINO ALVES DE ALBUQUERQUE
000265773-ANTONIO MARCOS NOURAD
FIGUEIREDO

Em testemunho da verdade
PORTO VELHO, 17 de novembro de 2014.

040-BRUNA DANIELA FERREIRA DE AZEVEDO
ESCRITURAZADA

V. Un. t: Em. l. R\$ 4,91 Sel. R\$ 0,81 FUJ
R\$ 0,98. TOTAL: R\$ 6,70.

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
17A0123441-8CF23442-13FFE

Confira validade em
www.tjro.jus.br/consultaselo/



**Somos
Todos
Gestores**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 873/2014

Testemunhas:

1. _____

2. _____



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 89/2014 - UASG 080002

Nº Processo: 874/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de mobiliário destinado ao Centro de Memória do TRT da 11ª Região, conforme Anexo I - "Descrição Detalhada do Objeto", parte integrante do edital. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 20/11/2014 às 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Tefé, 930 - Pq. 14 de Janeiro Praça 14 - MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 20/11/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/12/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

MARIA NORMA BENTES DINIZ
Diretora da Divisão de Licitações e Contratos

(SIDE - 19/11/2014) 080002-00011-2014NE000007

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 73/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região torna público que a vencedora deste Pregão foi a empresa MICHELANGELO COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 01.331.407/0001-64, com o valor de R\$ 18.049,00.

MELISSA THERESA VIANEZ NASSER DE
CAMPOS
Pregoeira

(SIDE - 19/11/2014) 080002-00011-2014NE000007

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVA
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT-MA-883/2013. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao contrato administrativo n.362013 de prestação de serviços de engenharia para construção do Fórum Trabalhista de Manaus. CONTRATANTE: TRT 11ª Região. CONTRATADA: EDEC Engenharia, Construção e Comércio Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, I, "a" e "b" §1.º da Lei 8.666/93. OBJETO: Acréscimo e supressão de serviços ao contrato. VALOR: Acréscimo: R\$ 2.809.502,58 e Supressão: R\$2.497.475,72. DATA E ASSINATURAS: 18/11/14; David Alves de Mello Júnior - Presidente do TRT11 e Eduardo Jorge de Oliveira Lopes, Representante Legal - Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 7356/2013. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região Leme Consultoria em Gestão de RH Ltda. Objeto: Prorrogação a vigência do contrato no período compreendido entre 12-12-2014 a 30-04-2015. Data da assinatura: 19-11-2014. Pelo TRT: Paulo Cesar Dias, Diretor da Secretaria Administrativa. Pela Contratada: Célia Maria Giomo Leme, Administradora.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.421/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para contratação de empresa para fornecimento e instalação de solução de painel de visualização, do tipo Vídeo Wall, composto de nove monitores, para serem dispostos numa matriz de três linhas e três colunas.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até às 17 horas do dia 02 de dezembro de 2014. A sessão para disputa terá início às 13:30 horas do dia 03 de dezembro de 2014. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br, ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4016 e e-mail cpl@trt12.jus.br, no horário das 12 às 19 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.433/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de scanners de leitura rápida para o Serviço de Digitalização e Guarda de Documentos do TRT12ª Região.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até às 17 horas do dia 05 de dezembro de 2014. A sessão para disputa terá início às 13:30 horas do dia 09 de dezembro de 2014. O horário referência é o de Brasília.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014112000212

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br, ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4016 e e-mail cpl@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Floribápolis, 19 de novembro de 2014.
ARIDO DISARDO FILHO
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 13ª REGIÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2014

Protocolo TRT nº 19.722/2014 Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA, CNPJ nº 81.627.838/0001-01. Objeto: fornecimento de regularização das licenças existentes do software de backup IBM Tivoli Storage Manager (Reinstatement), anteriormente adquiridas pelo contratante com direito à atualização de versão e a suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses. Natureza de Despesa: 449039 Programa de Trabalho: 0212605712C730001. Nota de empenho nº: 2014NE000702 emitida em 19.09.2014. Valor mensal do Contrato: R\$ 72.662,50 (setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.. Data da assinatura: 18 de novembro de 2014. Assinaram pelo Contratante: Carlos Coelho de Miranda Freire, Desembargador Presidente, e pela Contratada: Luiz Fernando Costa.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo TRT nº 33.872/2014. Contratante: TRT 13ª Região. Contratada: TORRES E FULLER SERVIÇOS ARTÍSTICOS LTDA ME, CNPJ nº 15.062.659/0001-40. Objeto: treinamento intitulado "Auto-Transformação para Uma Vida Saudável - Módulo II". Fundamentação: artigo 25, II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 16.000,00. Nota de empenho: 2014NE000887. Declaração de Inexigibilidade e Ratificação, por Carlos Coelho de Miranda, Freire, Desembargador Presidente do TRT - 13ª Região, em 18/11/2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2014
AO CONTRATO Nº 14/2013

Processo TRT nº 25.509/2014. Contratante: TRT - 13ª Região. Contratada: COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.914.690/0001-10. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato TRT nº 14/2013, conforme previsto em sua cláusula terceira por mais 12(doze) meses, contados a partir de 29/11/2014, com fundamento no artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93. Assinam: Carlos Coelho de Miranda Freire, Desembargador Presidente e Kelnner Maux Dias, pela contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2014

PROCESSO DIGITAL N. 873/2014. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: empresa IMUNIZADORA COMBATE LTDA-EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, em lotes para contratação, englobando: desinsetização, detetização, desratização, descupinização e o combate às larvas de mosquitos nos espelhos d'água, higienização, desinfecção e análises bacteriológicas de água dos reservatórios, caixas e poços artesanais. Assinado: 1/11/2014. Vigência: iniciará com a assinatura do Contrato até o prazo final da garantia dos serviços. Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020, Natureza da Despesa 33.90.39. Nota de empenho n. 2014NE1679 - emitida em 03/11/2014, correspondendo valor global de R\$ 125.796,00. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, em substituição de outro, Sr. Antonio Matos Mourão Figueiredo.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2014

PROCESSO DIGITAL Nº 1088/2014.

O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, visando a contratação de agente de integração, público ou privado, para fins de execução de estágios curriculares remunerados no âmbito deste Tribunal, por alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação superior. Vencedora: USINA DE TALENTOS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA-ME, conforme Ata da Sessão Pública (fls. 128/131) e Relatório do Pregoeiro (fl. 138). Valor: R\$ 46,00, por aluno. Amparo legal: art. 4º, inciso XXII da Lei 10.520/2002 e art.8º, inciso VI, do Decreto 5.450/05, c/c art 8º, inciso II, da Portaria 30, de 2/1/2013.

Porto Velho, 17 de novembro de 2014.
EDER JORGE MACHADO SANTANA
Diretor-Geral das Secretarias
Em substituição

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 90/2014. Objeto: Prestação de serviços na área de condução de veículos oficiais (motoristas). Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Fornecedor: Global Serviços e Comércio Ltda. CNPJ: 09.439.320/0001-17. Item 01 no valor unitário de R\$ 2.749,38 e o item 02 no valor unitário de R\$ 2.548,92. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no DOU. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 20/2014. Processo: 328/2014.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 37/2014 - UASG 080018

Nº Processo: 4717/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de seguro total para os 39 (trinta e nove) veículos pertencentes à frota do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme disposições constantes no Anexo I (Termo de Referência), parte integrante do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 20/11/2014 de 08h00 às 12h59 e de 13h às 17h30. Endereço: Avenida Vitorino Freire 2001 - Areinha SAO LUIS - MA. Entrega das Propostas: a partir de 20/11/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/12/2014 às 11h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

RAIMUNDO NONATO MONTEIRO FILHO
Pregoeiro

(SIDE - 19/11/2014) 080018-00001-2014NE000010

RETIFICAÇÃO

PA 2399/14.

No Aviso de Registro de Preços, publicado no D.O.U de 19/11/2014, Seção 3, página 197, onde se lê: Sansone Comércio e Serviços Ltda - ME; leia-se: Orbeck Systems Comércio e Serviços de Aparelhos.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 109/2014 - UASG 080020

Nº Processo: 18074/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coberturas fotográficas de eventos e solenidades promovidos ou de interesse deste Tribunal, bem como o tratamento, reprodução e disponibilização de arquivos fotográficos, além de confecção de álbuns, para o ano de 2015, conforme especificações do Edital. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 20/11/2014 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 20/11/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/12/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

MAISA BUENO MACHADO
Pregoeira

(SIDE - 19/11/2014) 080020-00001-2014NE000079

DIRETORIA-GERAL
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 14970/2014. CONTRATO: CLC-SEC 096/2014. LOCADORA: GARDÊNIA MENDES LIRA. CPF: 778.602.251-15. OBJETO: Locação de veículo situado na Rua Goiás esp/ com Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01. Setor Central, com a finalidade de abrigar a VT/Parangatu. VALOR: R\$ 3.000,00, mensais. VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei 8.666/93.; e Lei nº 8.245/91. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0052. Elemento de Despesa: 3390.36. Nota de Empenho Global: 2014NE002186. DATA DE ASSINATURA: 18/11/2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 10363/2014. CONTRATADA: RCG ENGENHARIA EIRELI - EPP. ESPÉCIE: 1º termo aditivo ao contrato nº 090/2014. OBJETO: Acrescenta serviços adicionais, passando o preço do contrato a ser fixado em R\$ 141.184,67. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 18/11/2014.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.